



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Terça-feira • 18 de Janeiro de 2022 • Ano IV • Nº 1122

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Decreto Nº 005/2022, de 17 de Janeiro de 2022** - “Regulariza o tráfego sobre a malha viária do Município de Mortugaba/BA e autoriza à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos para determinar a proibição do trânsito de veículos pesados ou outros meios de transporte que possam ocasionar danos às suas vias públicas e estabelece outras providências”.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



MUNICÍPIO DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 - Fone (77) 3464 -2210



DECRETO Nº 005/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Regulariza o tráfego sobre a malha viária do Município de Mortugaba/BA e autoriza à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos para determinar a proibição do trânsito de veículos pesados ou outros meios de transporte que possam ocasionar danos às suas vias públicas e estabelece outras providências”.

Heráclito Luiz Paixão Matos, Prefeito de Mortugaba, Estado da Bahia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Mortugaba, Lei Municipal n.º 44/2006, reza que: “Assiste à prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública”,

CONSIDERANDO que segundo o art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, mormente organizar, promover, fiscalizar e controlar o trânsito,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, art. 24, art. 96, art. 187 e art. 231, todos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o que determina a Resolução n.º 803 DE 22/10/2020 do CONTRAN,

CONSIDERANDO que o tráfego de veículos com cargas excessivas na malha viária urbana da cidade de Mortugaba vem causando danos às vias públicas de grandes dimensões e sérios prejuízos e transtornos de toda a ordem à população e à Administração Municipal,

CONSIDERANDO o risco da ocorrência de acidentes na zona urbana da cidade de Mortugaba que colocam em perigo a vida e o patrimônio dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Executivo Municipal, em seu regular exercício do Poder de Polícia, determina à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos em proibir o tráfego de veículos que estejam com excesso de peso acima do legalmente permitido e que vem causando danos às vias públicas na zona urbana de Mortugaba/BA.

Art. 2º A fiscalização do peso bruto dos veículos (tara mais a carga do veículo) deve ser feita por equipamento de pesagem (balança rodoviária), ou, na impossibilidade pela verificação de documento fiscal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos juntamente com o Executivo e as pessoas físicas ou jurídicas que prestam

Site: www.mortugaba.ba.gov.br
E-mail: pmmortugaba@gmail.com



MUNICÍPIO DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 - Fone (77) 3464 -2210



serviços de transporte de carga deverão, em conjunto, criar alternativas para o transporte seguro e sem danos às vias, bem como receber incentivos, em forma de contrapartida, dos prestadores de serviços interessados em continuar a utilizar as vias como passagem de seus veículos.

Art. 4º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mortugaba/BA, 18 de janeiro de 2022.

Heráclito Luiz Paixão Matos
Prefeito de Mortugaba



Site: www.mortugaba.ba.gov.br
E-mail: pmmortugaba@gmail.com